



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 748/2.009

“ALTERA A EMENTA E REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 387/1997 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo/MS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A emenda e redação da **Lei Municipal nº 387/1997**, passam a vigorar com as seguintes redações:

“CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PAULO FREIRE” E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

“Artigo 1º - Fica criado na rede municipal de ensino o Centro de Educação Infantil “Paulo Freire”, com sede própria na Rua Sargento Zandoná, 260, Bairro São Jorge, neste Município.

Artigo 2º - Para fins pedagógicos, de escrituração e arquivo escolar, o Centro de Educação Infantil de que trata o artigo anterior terá estrutura própria em sua sede.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de junho de 1997, revogadas as disposições em contrário, e em especial a **Lei Municipal nº 725/2008**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 19 DE AGOSTO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO *Diário Oficial*
EDIÇÃO Nº *43* EM *20.08.09*



Diário Oficial

ANO I - Nº 043

Órgão de divulgação oficial do município

Quinta feira, 20 de agosto de 2009

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

AVISOS

LEI Nº. 747/2.009

"ALTERA A EMENTA E REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 631/2005 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo/MS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A emenda e redação da Lei Municipal nº 631/2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

"**CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MONTEIRO LOBATO" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**".

"Artigo 1º - Fica criado na rede municipal de ensino o Centro de Educação Infantil "Monteiro Lobato", com sede própria na Rua Olavo Bilac, s/nº, Bairro Fleck, neste Município.

Artigo 2º - Para fins pedagógicos, de escrituração e arquivo escolar, o Centro de Educação Infantil de que trata o artigo anterior terá estrutura própria em sua sede.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de abril de 2005, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 726/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 19 DE AGOSTO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 748/2.009

"ALTERA A EMENTA E REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 387/1997 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo/MS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A emenda e redação da Lei Municipal nº 387/1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

"**CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PAULO FREIRE" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**".

"Artigo 1º - Fica criado na rede municipal de ensino o Centro de Educação Infantil "Paulo Freire", com sede própria na Rua Sargento Zandoná, 260, Bairro São Jorge, neste Município.

Artigo 2º - Para fins pedagógicos, de escrituração e arquivo escolar, o Centro de Educação Infantil de que trata o artigo anterior terá estrutura própria em sua sede.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de junho de 1997, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 725/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 19 DE AGOSTO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 749/2.009

"ALTERA A EMENTA E REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 447/1999 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo/MS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A emenda e redação da Lei Municipal nº 447/1999, passam a vigorar com as seguintes redações:

"**CRIA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "GUAICURU" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**".

"Artigo 1º - Fica criado na rede municipal de ensino o Centro de Educação Infantil "Guaicuru", com sede própria na Rua Aeroporto, s/nº, Bairro Universitário, neste Município.

Artigo 2º - Para fins pedagógicos, de escrituração e arquivo escolar, o Centro de Educação Infantil de que trata o artigo anterior terá estrutura própria em sua sede.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de maio de 1999, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 724/2008

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 19 DE AGOSTO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 750/2.009

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 160/86 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O inciso III, do artigo 282, e o artigo 288, ambos da Lei Municipal nº 160, de 08 de abril de 1986, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 282 -

III - a distância mínima entre 2 (dois) postos será de 100,00 (cem) metros".

"Artigo 288 - As instalações e depósitos de combustíveis ou inflamáveis deverão obedecer às normas de segurança e de proteção e controle ambiental que lhes forem aplicáveis, em especial as previstas na Resolução CONAMA Nº 273, de 29 de novembro de 2000".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 19 DE AGOSTO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL